



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1 O presente estudo técnico tem como objetivo subsidiar a realização de processo licitatório para a aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades das escolas da rede municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba e da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de material de higiene pessoal para as escolas da rede municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba é de suma importância para garantir o pleno funcionamento das escolas municipais, bem como para atender às necessidades básicas dos alunos da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO:

3.1. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Aquisição de material de higiene pessoal: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em diversas pesquisas nos portais das transparências de vários órgãos públicos e pesquisas na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município, nos quais são adquiridos os itens necessários, para o melhor conforto dos alunos da rede municipal de ensino e para as crianças e adolescentes acolhidos pelo Abrigo Regional de Japaratuba/Pirambu.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Aquisição de material de higiene pessoal: esta é a solução que mais se adequa a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino que ficam integral nas escolas e para as crianças e adolescentes acolhidos pelo Abrigo Regional de Japaratuba/Pirambu. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de material de higiene pessoal.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1 O Município de Japaratuba possui fornecedores locais e regionais para atendimento desta demanda, sendo assim, viável a contratação, inclusive o que denota se tratar de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que, por se tratar de uma aquisição que dependerá do consumo, este que é influenciado diretamente por fatores externos, não se pode mensurar a com exatidão os quantitativos para aquisição, sendo necessário que se faça a aquisição de forma parcelada.

7.1. A quantidade a ser adquirida do material de higiene pessoal será determinada com base na demanda das necessidades das escolas e do Abrigo Regional Japaratuba/Pirambu, considerando também possíveis variações sazonais e eventuais situações de emergência.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. O quantitativo estimado para a contratação é:

ITEM	PRODUTO	Und	Qtde
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACOTE COM 16 UNIDADES COM ABAS ULTRAFINO; COBERTURA EXTRA SUAVE PARA MELHOR CONFORTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE; COM INSTACENTRO, QUE ABSORVE RAPIDAMENTE O FLUXO E O DISTRIBUI PELO ABSORVENTE, PREVENINDO VAZAMENTOS.	PCT	440
02	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL SEM ALCOOL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADA EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	420
03	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEIADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS GRDUROSAS, SOLUVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, ROLO COM 250 GR.	ROLO	170
04	BANHEIRA INFANTIL DECORADA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, TENDO SUA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 20kg, SENDO PRÁTICA E SEGURA, DIMENSÕES DO PRODUTO 20X46X75, TENDO PESO	UND	53



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	APROXIMADAMENTE 2.00, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TENDO SUA ALTURA COM A EMBALAGEM 50CM.		
05	BUCHAS PARA BANHO , ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	UND	150
06	COLÔNIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 250 ML.	UND	40
07	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 480 ML , FÓRMULA SUAVE, COM PROVITAMINA B5 E VITAMINA E CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRAGRÂNCIA NEUTRA.	UND	25
08	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM COM 350 ML , COM SUA FÓRMULA SUAVE EM PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR. ESPECIFICAÇÃO A CONSTAR NO PRODUTO.	UND	225
09	CREME DE PENTEAR INFANTIL DESEMBARAÇANTE SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACORDICIONADO EM FRASCO COM NO MINIMO 300 ML.	UND	270
10	CREME DE PENTEAR DESEMBARAÇANTE SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACORDICIONADO EM FRASCO COM NO MINIMO 300 ML.	UND	40
11	CREME DENTAL COM FLÚOR, SEM CORANTES, COMPOSTO DE SORBITOL, GLYCERIN, XANTLAN GUM, PEG-8, METHYPARABEN, PROPYLPARABEN, HIDRATED SÍLICA, SOLIDIUM LARYL SULFATE, SODIUM SACCHARIN, XYLITOL, TITANIUM DIOXIDE, TRICLOSAN, CALCIUM DISODIUM EDTA, AROMA, ALCOHOL, AQUA. PESO: 100G.	UND	70
12	CREME DENTAL COM FLÚOR ATUA CONTRA AS BACTÉRIAS PREVENINDO DE FORMA TEMPORÁRIA AS CÁRIES E FAVORECENDO O CICLO DA PROTEÇÃO DENTAL 50G.	UND	1.000
13	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL , SABOR TUTTI FRUTI SEM FLUOR ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 50G.	UND	300
14	CURATIVOS ANTI-SEPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	CAIXA	70
15	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL 250ML .	UND	100
16	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME 55G .	UND	50
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HIPERMÁCIAS, PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÃO GRAVADO NA EMBALAGEM.	UND	310
18	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS, PARA LIMPAR OS DENTES DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADAS NA EMBALAGEM.	UND	1.070
19	ESCOVA MÉDIA PARA CABELO - COM CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM O COURO CABELUDO E REALIZAM UM PENTEAR MUITO MAIS CONFORTÁVEL, IDEAL PARA DESEMBARAÇAR DE QUALIDADE NOS CABELOS DAS CRIANÇAS SEM CAUSAR DESCONFORTO.	UND	130



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	HASTES FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGOOÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COMI CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 75 UNIDADES.	CAIXA	150
21	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO (17 X 12) CM (C X L), PODENDO VARIAR EM 20%, COMPOSTO DE ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CÍTRICO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES , DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELA ANVISA.	PCT	250
22	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 200ML , TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTARTO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTIENTE E RICO EM VITAMINA) ÓLEO DE AMÊNDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELEMANTENDO MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALEGEM.	UND	170
23	MAMADEIRA PARA BEBÊ 240 ML , BICO REDONDO, ESTAMPAS VARIADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE. SEU DESIGN MODERNO E PRÁTICO, FACILITA A ESTERILIZAÇÃO. NÚMERO: 02 (MAIORES DE 06 MESES). NBR 13.793 SEGURANÇA DE MAMADEIRAS E BICOS DE MAMADEIRAS.	UND	60
24	PENTES PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	115
25	POMADA PARA ASSADURA INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS DOS BEBÊS, FÓRMULA COM NISTATINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, GLICERINA E ÓXIDO DE ZINCO.	UND	320
26	SABONETE EM BARRA , PARA LIMPEZA PROFUNDA, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, 85G.	UND	200
27	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO , COM FÓRMULA CREMOSA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA. PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA VEGETAL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. QUE PERMITA UMA EXPERIÊNCIA SEM CHORO E É TÃO SUAVE NOS OLHOS, QUANTO A ÁGUA PURA.	LT	410
28	SABONETE LÍQUIDO COM FÓRMULA CREMOSA, PARA BOA SAÚDE E COM ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 200ML.	UND	30
29	SHAMPOO HIDRATAÇÃO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 325ML , COM FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS.	UND	30
30	SHAMPOO INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500 ML , VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	420
31	TALCO INFALTIL ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 200G. ABSORVE SUAVEMENTE A UMIDADE EM EXCESSO PARA AJUDAR A DAR CONFORTO À PELE. COM	UND	220



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	FRAGÂNCIA CLÁSSICA E FRESCO, FÓRMULA DE TALCO INCRIVELMENTE DELICADA DESLIZA SOBRE A PELE DO BEBÊ PARA ELIMINAR O ATRITO E DEIXÁ-LA COM UMA SENSAÇÃO SUAVE E SECA, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM CONFORTO RELAXANTE.		
32	REPELENTE INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML, LOÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E DESENVOLVIDOA PARA PROTEGER A PELE DAS CRIANÇAS. COM FÓRMULA NÃO OLEOSA E CHEIRINHO GOSTOSO, PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, ZIKA VÍRUS, DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. PODE SER USADO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	100

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Educação	Secretária Municipal	Gilene dos Santos

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no Termo de Referência, em caso de aprovação do presente termo.

10. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

10.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, cujo deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

10.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, deverá ser realizada processo de cotação nos termos do disposto na IN nº 65/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após atestação do responsável pelo recebimento;

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a futura prestadora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.5 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

11.6 Nestes preços deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados revistos atenderão às necessidades da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

administração pública.

13. CONCLUSÃO:

13.1. A aquisição de material de higiene pessoal é de fundamental importância para garantir o funcionamento regular nas unidades de ensino municipais e atender às necessidades básicas das crianças e adolescentes da rede municipal de ensino de Japaratuba – SE e do Abrigo Regional Japaratuba/Pirambu. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Japaratuba/SE, 11 de julho de 2025.

Karinna Moura de Oliveira
Dir^a. Mun. de Administração Financeira
Responsável pela elaboração

Julgamento:

Aprovado ☐ Reprovado ☐

Em ____/____/2025.

Erivaldo Gaspar de Almeida
Secretário Adjunto de Educação